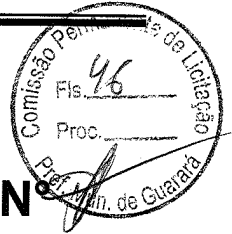




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0075/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
Logradouro: RUA MAJOR ANTENOR DE CARVALHO nº 234 Bairro: SAO JUDAS
TADEU
Cidade: SAO JOAO DEL REI UF: MG Cep: 36307-062 Tel:(32)3371-7857
CNPJ: 02.895.668/0001-70

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação nº 042/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 028/2020, o CONTRATANTE e o CONTRATADO pactuam a alteração original do contrato nº 0075/2020 que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Constitui objeto do presente termo aditivo a:

A modificação do prazo de vigência do contrato, que passará a vigorar de 31/08/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CESSÃO DE DIREITO DE USO" DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	SV	4,00	3.470,00	13.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




CLÁUSULA QUINTA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.


E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARÁ, 31/08/2020.




JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante


Sócio Gerente



Testemunha
CPF 989215096-15



ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ 02.895.668/0001-70
Contratado
CLAYTON JOSE LAGES VIEIRA
CPF 588.052.736-00



Testemunha
CPF 032485467



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Termo aditivo nº 1/2020 ao Contrato nº0075/2020

Licitação nº 042/2020

Modalidade de Dispensa nº 028

Contratado: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF: 02.895.668/0001-70 Empresa localizada na RUA MAJOR ANTENOR DE CARVALHO, nº 234 - , Bairro SAO JUDAS TADEU - SAO JOAO DEL REI - MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	SV	4,00	3.470,00	13.880,00

Valor do Aditivo: 13.880,00

Data da Vigência do Aditivo: 31/12/2020

Data da Assinatura: 31/08/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

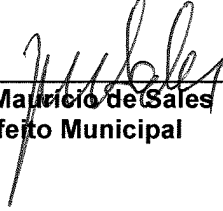
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo aditivar o contrato na forma sugerida.

Em 11/03/2020





José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Tratou-se de solicitação de aditivo em contrato firmado realizado pelo setor competente, conforme justificativa acima. Com fundamento nos valores constantes da licitação, procedeu-se a análise de dotação e de recursos para albergar a despesa, não havendo óbice do setor. Considerando os motivos pelos quais se pretende aditar o contrato, bem como a possibilidade de alteração unilateral dos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, ex vi art.58, I e 65, I da lei de licitações, temos a ponderar que a alteração:

1.2. for necessária a alteração do prazo inicialmente estipulado quando.

a prestação de serviços seja executada de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo ou não do feito.

Pela comissão de licitação em 31/08/2020



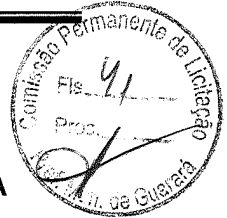
Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	3.470,00	0,00	0,00
Outubro	3.470,00	0,00	0,00
Novembro	3.470,00	0,00	0,00
Dezembro	3.470,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

159 -

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

Em: 31/08/2020

Em: 31/08/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tessoureira

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS

Setor Solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Solicitação: ALINE ARCANJO

Aline Arcanjo
Assinatura

Data da Solicitação do Aditivo: 31/08/2020

Dados do contrato a ser aditivado:

Contrato n° 0075/2020

Licitação n° 042/2020

Modalidade de Dispensa n° 28/2020

Contratado: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

Objeto do Contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, PROPRIETÁRIA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA LOCAÇÃO - "CESSÃO DE DIREITO DE USO" - POR PRAZO DETERMINADO, BEM COMO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA (motivo pelo qual se pretende o aditivo):

ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA;

O PRESENTE ADITIVO SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO O PROGRAMA JÁ ESTA EM PLENO FUNCIONAMENTO E A INTERRUPÇÃO DO SISTEMA PODE OCASIONAR PERCA DE DADOS E PREJUDICAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DEVIDO O SISTEMA ESTAR INTEGRADO AO ESUS COM ISSO GERANDO MAIS PRATICIDADE AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS E MANTENDO OS DADOS DOS PACIENTES ATUALIZADOS PODENDO SER ACESSADO EM QUALQUER LUGAR QUE TENHA O ESUS

Observações e outros:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

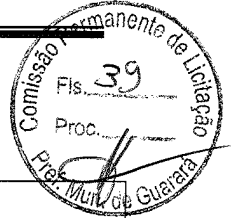
N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor	Valor Total
1	4,00	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO" DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS,	3.470,00	13.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



		EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.		
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato nº 0075/2020
Processo nº 042/2020
Dispensa nº 28/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
Logradouro: RUA MAJOR ANTENOR DE CARVALHO nº 234 Bairro: SAO JUDAS TADEU
Cidade: SAO JOAO DEL REI UF: MG Cep: 36307-062 Tel:(32)3371-7857
CNPJ: 02.895.668/0001-70

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 042/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 28/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	3.470,00	17.350,00

Documentos em Anexo

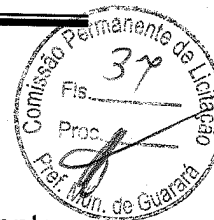
Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data 01/04/2020, encerrando-se em 31/08/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

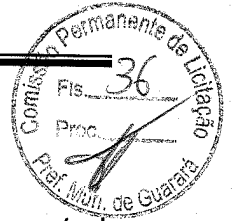
3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.


9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARÁ, 11 de março de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ 02.895.668/0001-70
Contratado
CLAYTON JOSE LAGES VIEIRA
CPF 588.052.736-00
Sócio Gerente



Testemunha
CPF 13055153669



Testemunha
CPF 946256466.34



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Termo aditivo nº 1/2020 ao Contrato nº0075/2020

Licitação nº 042/2020

Modalidade de Dispensa nº 028

Contratado: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF: 02.895.668/0001-70 Empresa localizada na RUA MAJOR ANTENOR DE CARVALHO, nº 234 - , Bairro SAO JUDAS TADEU - SAO JOAO DEL REI - MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CESSÃO DE DIREITO DE USO" DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	SV	4,00	3.470,00	13.880,00

Valor do Aditivo: 13.880,00

Data da Vigência do Aditivo: 31/12/2020

Data da Assinatura: 31/08/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo aditar o contrato na forma sugerida.

Em 11/03/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

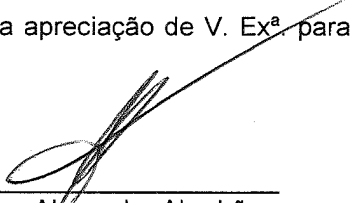
Tratou-se de solicitação de aditivo em contrato firmado realizado pelo setor competente, conforme justificativa acima. Com fundamento nos valores constantes da licitação, procedeu-se a análise de dotação e de recursos para albergar a despesa, não havendo óbice do setor. Considerando os motivos pelos quais se pretende aditar o contrato, bem como a possibilidade de alteração unilateral dos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, ex vi art.58, I e 65, I da lei de licitações, temos a ponderar que a alteração:

1.2. for necessária a alteração do prazo inicialmente estipulado quando.

a prestação de serviços seja executada de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a, para que, concordando, determine o prosseguindo ou não do feito.

Pela comissão de licitação em 31/08/2020



Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	3.470,00	0,00	0,00
Outubro	3.470,00	0,00	0,00
Novembro	3.470,00	0,00	0,00
Dezembro	3.470,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

159 -

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

Em: 31/08/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 31/08/2020

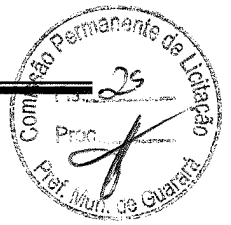
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS

Setor Solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Solicitação: ALINE ARCANJO


Assinatura

Data da Solicitação do Aditivo: 31/08/2020

Dados do contrato a ser aditivado:

Contrato nº 0075/2020

Licitação nº 042/2020

Modalidade de Dispensa nº 28/2020

Contratado: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

Objeto do Contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, PROPRIETÁRIA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA LOCAÇÃO - "CESSÃO DE DIREITO DE USO" - POR PRAZO DETERMINADO, BEM COMO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA (motivo pelo qual se pretende o aditivo):

ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA;

O PRESENTE ADITIVO SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO O PROGRAMA JÁ ESTA EM PLENO FUNCIONAMENTO E A INTERRUPTÃO DO SISTEMA PODE OCASIONAR PERCA DE DADOS E PREJUDICAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DEVIDO O SISTEMA ESTAR INTEGRADO AO ESUS COM ISSO GERANDO MAIS PRATICIDADE AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS E MANTENDO OS DADOS DOS PACIENTES ATUALIZADOS PODENDO SER ACESSADO EM QUALQUER LUGAR QUE TENHA O ESUS

Observações e outros:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

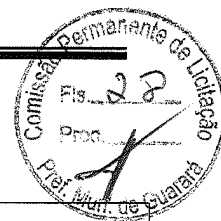
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor	Valor Total
1	4,00	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO" DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS,	3.470,00	13.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



		EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.		
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0075/2020
Licitação n° 042/2020
Modalidade de Dispensa n° 028/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.895.668/0001-70 **Empresa localizada na RUA MAJOR ANTONOR DE CARVALHO, n° 234 - , Bairro SAO JUDAS TADEU, CEP 36307-062 - SAO JOAO DEL REI - MG, Telefone: (32)3371-7857**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CESSÃO DE DIREITO DE USO" DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPOR	SV	5,00	3.470,00	17.350,00

Valor: 17.350,00

Vigência: 31/08/2020

Dotação Orçamentária

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

Data da Assinatura 11/03/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 11/3/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo n° 042/2020 na modalidade de Dispensa n° 028/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA para o item: CESSÃO DE DIREITO DE USO" DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPOR; no valor total de R\$ 17.350,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 042/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - ME.

CLAYTON JOSÉ LAGES VIEIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, bacharel em direito, nascido em 27 de outubro de 1966, natural de Campo Belo - MG, filho de José Batista Vieira e Sebastiana Lages Vieira, portador do CPF nº 588.052.736-00 e da Carteira de Identidade nº MG-3.575.811 expedida pela PC/MG em 27/11/2009, residente na rua Prefeito Mário Lombardi, 214, Colinas Del Rei, em São João del Rei - MG, Cep:36.307-630.

JANAÍNA PAULA CHAVES PAIXÃO, brasileira, solteira, empresária, bacharel em sistemas de informação, nascida em 22 de junho de 1984, natural de São João del Rei - MG, filha de Francisco de Assis dos Santos e Teresinha Belo Chaves Santos Paixão, portadora do CPF nº. 065.762.456-02 e da Carteira de Identidade nº. MG-12553123 expedida pela SSP-MG, residente e domiciliada na rua Antônio Rocha, 533, Centro, em São João del Rei - MG, CEP:36.307-304.

RAPHAELA AMORIM DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, tecnóloga em sistemas de informação, nascida em 26 de dezembro de 1980, natural do Rio de Janeiro - RJ, filha de Petrônio Cezar Galvão de Castro e Margareth Ribeiro Amorim de Castro, portadora do CPF nº. 050.681.716-46 e da Carteira de Identidade nº. M-7.673.484 expedida pela SSP-MG em 19/03/1992, residente e domiciliada na rua das Dálías, 74, Pio XII, em São João del Rei - MG, CEP 36.305-292, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - ME.**", registrada na JUCEMG sob o nº. 31206944735 em 05/03/2004, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.895.668/0001-70, com sede na Rua Doutor Mourão Filho, 48 - A, centro, em São João del Rei - MG, CEP 36.307-360, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promoverem o presente instrumento de alteração contratual, e o fazem da seguinte forma:

I - Retira-se da sociedade nesta data, dando total quitação de seus direitos e haveres, a sócia **JANAÍNA PAULA CHAVES PAIXÃO**, que possui 2.000 (duas mil) cotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), transferindo e cedendo a titularidade da totalidade de suas cotas ao sócio **CLAYTON JOSÉ LAGES VIEIRA**, terminando neste ato as suas responsabilidades. Contudo, permanecem as responsabilidades civis, penais, trabalhistas, comerciais e administrativas praticadas até a presente data.

II - O endereço é alterado para Rua Major Antenor de Carvalho, 234 - A, São Judas Tadeu, em São João del Rei - MG, CEP: 36.307-062.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA: - DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO

A empresa gira sob a denominação social de "**ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - ME.**", com sede e foro na cidade de São João del Rei - MG, na Rua Major Antenor de Carvalho, 234 - A, São Judas Tadeu, CEP 36.307-062.

SEGUNDA: - OBJETIVO - INÍCIO DE ATIVIDADES - DURAÇÃO

O objetivo da empresa é de "Prestação de serviços em desenvolvimento de programas de computadores (softwares), cessão de direito de uso de programas de computadores, manutenção de equipamentos de informática e assessoria administrativa municipal". O prazo de duração é por tempo indeterminado.

TERCEIRA: - CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representados por 20.000,00 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios cotistas:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
Clayton José Lages Vieira	18.000	R\$ 18.000,00	90,00%
Raphaela Amorim de Castro	2.000	R\$ 2.000,00	10,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5136824
EM 29/08/2013

MELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - MEF

PROTOCOLO 13/358.738-0

AC0706499

[Handwritten Signature]
MARINÉ DE PALLAS GOMES
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

Comissão Permanente de Licitação
 Fis. 23
 Proc.
 Pref. Municipal de Guarana

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1405522984

NOME
 RAPHAELA AMORIM DE CASTRO

DCC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M7673484 SSP MG

CPF
 050.681.716-46

DATA NASCIMENTO
 26/12/1980

FILIAÇÃO
 PETRONIO CEZAR GALVAO
 DE CASTRO
 MARGARETH RIBEIRO
 AMORIM DE CASTRO

PERMISSÃO ACC CATAB

Nº REGISTRO
 02721686400

VALIDADE
 23/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
 17/01/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO JOAO DEL REI, MG

DATA EMISSÃO
 24/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
 Ana Claudia Oliveira Perry
 Diretora DETRAN/MG

81330450313
 MG503187208

DETRAN - MG - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1405522984



Cartório Santa Cruz de Minas
 www.seucartorio.com.br
 AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original apresentado. Taxa de
 05 JUL. 2017
 Emol.: R\$ 4,53 / TFC: R\$ 1,49 / Recupero: R\$ 0,27
 Total: R\$ 6,29
 Rua Juvenal Chaves, 193
 Santa Cruz de Minas - MG - CEP: 36.328-000

Matheus Gonçalves Andrade
 Autorizada

REGISTRO GERAL

MG-3.575.811

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CLAYTON JOSE LAGES VIEIRA

FILIAÇÃO

JOSE BATISTA VIEIRA

SEBASTIANA LAGES VIEIRA

NATURALIDADE

CAMPO BELO-MG

DATA DE NASCIMENTO 27/10/1978

POC. ORIGEM CAS. LV-290 FL-11

BELO HORIZONTES

CPF 568052736-0

DTI 0100

NILMA FERREIS SANTOS

ASSINATURA DO DIRETOR



LEIN 97.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE

Clayton





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.895.668/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/1998
NOME EMPRESARIAL ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR ANTONIO DE CARVALHO	NÚMERO 234	COMPLEMENTO LETRA: A;
CEP 36.307-062	BAIRRO/DISTRITO SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO SAO JOAO DEL REI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABGSANTOS@UOL.COM.BR	TELEFONE (32) 3371-7857/ (32) 3371-5747	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2020** às **15:29:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 02.895.668/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:47 do dia 17/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2020.

Código de controle da certidão: **3FF0.4C38.2628.2E7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.895.668/0001-70

Razão Social: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

Endereço: R MAJOR ANTENOR DE CARVALHO 234 SALA A / SAO JUDAS TADEU / SAO
JOAO DEL REI / MG / 36307-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

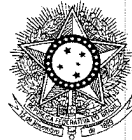
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020

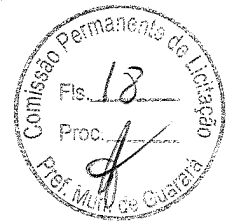
Certificação Número: 2020030202181221157300

Informação obtida em 08/03/2020 15:26:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.895.668/0001-70

Certidão nº: 189539719/2019

Expedição: 19/11/2019, às 13:45:13

Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.895.668/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA para o item: CESSÃO DE DIREITO DE USO” DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPOR;

GUARARA, 11 de março de 2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 11 de março de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 042/2020

Modalidade de Dispensa nº 28 / 2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, PROPRIETÁRIA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA LOCAÇÃO - "CESSÃO DE DIREITO DE USO" - POR PRAZO DETERMINADO, BEM COMO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA para o item: CESSÃO DE DIREITO DE USO" DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPOR com o valor de R\$ 17.350,00; no valor total de R\$ 17.350,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corrobora nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 042/2020
Modalidade de Dispensa nº 028/2020

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 042/2020, na modalidade de Dispensa nº 028/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO" DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPOR;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

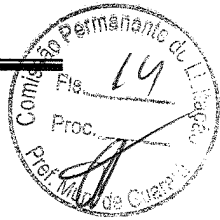
"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 11 de março de 2020



João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



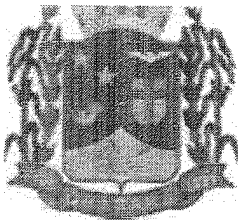
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 11/03/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de se recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.”

“Considerando, os mandamentos legais contidos na Constituição Federal de 1988.”

“Considerando, o disposto no art.51 da Lei Federal nº 8.666/93.”

“Considerando, os princípios constitucionais inerentes a Administração Pública e a supremacia do interesse público e bem como a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordini Rocha	Membro
03	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º – Nomear como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão instaurados pela Administração Municipal, os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de Apoio
03	Gislaini Bordini Rocha	Equipe de Apoio
04	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpre-se.

Guarará, 02 de janeiro de 2020.

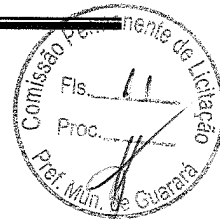

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 11/03/2020



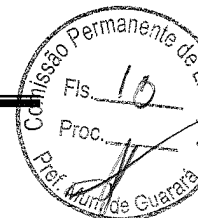
Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	3.491,67	0,00	0,00
Mai	3.491,67	0,00	0,00
Junho	3.491,67	0,00	0,00
Julho	3.491,67	0,00	0,00
Agosto	3.491,67	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

159 -

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

Em: 11/03/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 11/03/2020

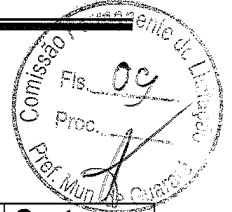
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	VIVVER SISTEMAS LTDA	11/03/2020	X	3.515,00	17.575,00	17.458,33
	ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA	10/03/2020	X	3.470,00	17.350,00	
	SH3 INFORMATICA LTDA	10/03/2020	X	3.490,00	17.450,00	

Fornecedores _____

SH3 INFORMATICA LTDA - AVENIDA LEITE DE CASTRO, 1615 - FABRICAS - CEP 36301-182 - SAO JOAO DEL REI, MG
Valor Total: 17.450,00

VIVVER SISTEMAS LTDA - AAVENIDA CONTORNO, 7069 - SANTO ANTONIO - CEP 30110-043 - BELO HORIZONTE, MG
Valor Total: 17.575,00

ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - RUA MAJOR ANTENOR DE CARVALHO, 234 - SAO JUDAS TADEU - CEP 36307-062 - SAO JOAO DEL REI, MG
Valor Total: 17.350,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros



Assinatura



cotação


Dicélio Rabelo <dicelio@sh3.com.br>
Para: Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>

10 de março de 2020 20:58

Prezado Lucas,
Conforme solicitado segue orçamento anexo.
Qualquer duvida estou a disposição.
Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—
Dicélio L.Rabelo
Supervisor de Negócios
SH3 Informática Ltda.
tel. 32 3379 3100

 **proposta sh3 software saude pm guarara 2020.pdf**
65K



Solução em Gestão Pública



www.sh3.com.br

São João del-Rei, 10 de março 2020

À
Prefeitura de Guarará - MG.
Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Proposta de Preço

Prezados,

Conforme solicitado, segue proposta para Prestação de serviço, conforme detalhamento abaixo

Item	Quant.	Descrição	Valor de Mensal
01	05 meses	"CESSÃO DE DIREITO DE USO" DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	R\$ 3.490,00
O valor global para 05 (cinco) meses é de R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)			R\$ 17.450,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Sendo só para o momento, desde já externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Eduardo César Ribeiro
Supervisor de Negócios
SH3 Informática Ltda

[Assinatura]
Supervisor de Negócios
SH3 Informática Ltda

SH3 Informática Ltda. CNPJ: 01.264.892 / 0001-09
Av. Leite de Castro, 1615, 2º andar – Fábricas – S. João del-Rei – MG.
Tel.: (32) 3379-3100
endereço eletrônico sh3@sh3.com.br



Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>



COTAÇÃO

clayton@elosistemas.inf.br <clayton@elosistemas.inf.br>
Para: Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>

11 de março de 2020 09:56

Em 2020-03-10 16:31, Saude Guarara escreveu:

Boa tarde

Solicitamos cotação do anexo

att

Lucas

--

_ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARARÁ _

_ PRAÇA EDUARDO ROCHA PINTO, 54 - CENTRO _

_ TEL.: 3264-1062 _


_ ESTADO DE MINAS GERAIS _

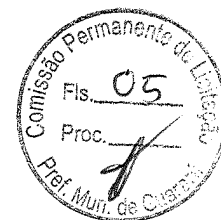
Bom dia, Lucas.

Conforme solicitação encaminho a cotação.

Atenciosamente,

Clayton Lages
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.
(32) 33717857 - 991079405

 **Cotação Elo - Guarará.pdf**
372K



COTAÇÃO

Proponente: Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Razão Social: Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Logradouro: Rua Major Antenor de Carvalho, nº 234-A - Bairro São Judas Tadeu

Cidade: São João del Rei UF: MG CEP 36.307-062 TEL: (32) 33717857

CNPJ: 02.895.668/0001-70

Inscrição Estadual: Isento

Nº Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	5,00	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO" DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	ELOSIS	R\$ 3.470,00	R\$ 17.350,00

São João del Rei, 10 de março de 2020.

Clayton Lages
Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

|02.895.668/0001-70|

Elo Assessoria e Sistemas Ltda.

Rua Major Antenor de Carvalho, 234 - A

São Judas Tadeu - CEP: 36.307-062

[São João del-Rei - MG]



cotação

Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>
Para: antonio.lima@vivver.com.br

10 de março de 2020 16:32

Boa tarde

Solicitamos cotação do anexo

att

Lucas

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARARÁ

Praça Eduardo Rocha Pinto, 54 - Centro

Tel.: 3264-1062

ESTADO DE MINAS GERAIS

 **COTAÇÃO SFTWARE.doc**
27K



COTAÇÃO

Proponente : VIVVER SISTEMAS LTDA

Razão Social: VIVVER SISTEMAS LTDA

Logradouro : AV. CONTORNO n°7069 Bairro SANTO ANTÔNIO

Cidade BELO HORIZONTE UF MG CEP 30110-043 TEL (31) 3025- 3550

CNPJ 03.381.389/0001-50 Inscrição Estadual 0031220200085

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	5,00	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.	VIVVER	R\$ 3.515,00	R\$ 17.575,00

Geraldo Tadeu C. Cruz
Geraldo Tadeu C. Cruz
Diretor de Mercado

03.381.389/0001-50

VIVVER SISTEMAS LTDA

Av. do Contorno, 7069, 10º Andar Salas 1001 a 1006

B. Santo Antônio - CEP 30.110-043

BELO HORIZONTE - MG

BELO HORIZONTE

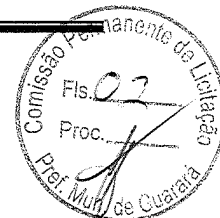
Data 11/03/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação n°: 2884/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL
Data da solicitação: 05/03/2020

Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, PROPRIETÁRIA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA LOCAÇÃO - "CESSÃO DE DIREITO DE USO" - POR PRAZO DETERMINADO, BEM COMO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

O ACOMPANHAMENTO DOS AVANÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE, A ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS REPETITIVOS OU BUROCRATIZADOS E A PADRONIZAÇÃO DE CONDUTAS NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA PODEM SER ALCANÇADOS COM A INFORMATIZAÇÃO GRADATIVA E UNIFORME DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A INFORMATIZAÇÃO TRAZ AGILIDADE, CONFIABILIDADE E RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS, COM CONSEQÜENTE ECONOMIA AOS COFRES PÚBLICOS. A AGILIDADE E CONFIABILIDADE SÃO CONSEGUIDAS COM A DIMINUIÇÃO NO MANUSEIO DE PAPÉIS E COM O PROCESSAMENTO CORRETO DOS COMPUTADORES. A ECONOMIA VEM DO CONTROLE E REGULAÇÃO NOS EXCESSOS DE CONSULTAS E EXAMES, NA CONTENÇÃO DO EXCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MESMO PACIENTE E, ATÉ MESMO, PELO MENOR NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS PARA EXECUTAR UM MAIOR NÚMERO DE TAREFAS, QUANDO INFORMATIZADAS. COM O PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES O GESTOR DA SAÚDE TEM SUBSÍDIOS PARA UM MELHOR GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE, CONTROLE PARA ATINGIR AS METAS MUNICIPAIS PACTUADAS E TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A TOMADA DE DECISÃO EM MOMENTOS DO PROCESSO DE GESTÃO, BEM COMO ELEMENTOS PARA ELABORAR UM ADEQUADO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E UM CORRETO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO. ALÉM DE DADOS PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS À POPULAÇÃO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	5,00	SV	CESSÃO DE DIREITO DE USO" DE APLICATIVO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, POR PRAZO DETERMINADO, ATENDENDO E INTEGRANDO VIA INTERNET TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NO LOCAL, MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ.